Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 67, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta, *ad referendum* da Câmara Acadêmica, o cálculo e os procedimentos para oferta de vagas ociosas pelos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007078/2026-05 e na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º As vagas ociosas dos cursos presenciais previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação – RCG da UFCA serão calculadas de acordo com esta Resolução.

Art. 2º No estudo padronizado de vagas ociosas, serão considerados:

I - Ciclo de Oferta: quantidade de semestres de funcionamento efetivo do curso, limitada à Duração Padrão do Projeto Pedagógico vigente;

II - Capacidade de Oferta: somatório de vagas novas do último ciclo de oferta do curso;

III - Vagas Novas: quantidade de vagas ofertadas pela primeira vez em edital de processo seletivo (SiSU ou vestibular), no limite autorizado pelo Ministério da Educação – MEC;

IV - Vagas Ocupadas: quantidade de estudantes vinculados ao curso (ativos, em mobilidade, suspensos e formandos); e

V - Vagas Ociosas: diferença entre a capacidade de oferta de um curso e suas vagas ocupadas, calculadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{ociosas} = \left(\sum_{i=1}^{c} \quad v_i \right) - v_{ocupadas}$$

Onde:

$V_{ociosas}$ é a quantidade de Vagas Ociosas do curso

v_i é a quantidade de vagas ofertadas no i-ésimo período do último ciclo de oferta

$v_{ocupadas}$ é a quantidade de Vagas Ocupadas do Curso

Parágrafo único. Na elaboração do estudo padronizado, a Pró-Reitoria de Graduação – Prograd utilizará os editais dos processos seletivos para o cálculo das Vagas Novas e os dados disponíveis no sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA para a contagem das Vagas Ocupadas.

Art. 3º Os procedimentos para oferta de Vagas Ociosas dos cursos presenciais constarão em Edital a ser divulgado semestralmente pela Prograd, no prazo estabelecido no Calendário Universitário.

§ 1º Os colegiados dos cursos poderão, mediante justificativa a ser encaminhada à Prograd, limitar a oferta das vagas identificadas no estudo padronizado de vagas ociosas ou aumentá-las em até 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas novas ofertadas no último processo seletivo.

§ 2º A oferta aprovada pelos colegiados deverá distribuir os quantitativos de vagas para as seguintes formas de ingresso: Transferência Voluntária, Admissão de Graduados e Mudança de Curso.

Art. 4º Fica revogada a Resolução Câmara Acadêmica nº 2, de 1º de julho de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Data: 23/10/2026 17:50:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente
CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA